



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021 – PMP.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos construção, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura dos Palmares-PE.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal dos Palmares**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua São Silvestre, nº 345, Casa 0007, Casa-A, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-540, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, neste ato representada pela **Sr. Josefa Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura, Recife/PE, CEP: 51.240-040, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 7.653.246-SSP/PE, e CPF nº. 080.833.564-25, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos construção, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura dos Palmares-PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 025/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento**;

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7E2-10A9-0A30-BF61.



- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Prefeitura Municipal dos Palmares, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1382, CEP 55.540-000 – Bairro São Sebastião - Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61.



- a) O fornecedor registrado apresentará a Prefeitura Municipal dos Palmares, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
4	ARGAMASSA COLANTE AC-II SACO COM 20KG	Saco	1.000	Rei	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	Saco	2.000	Forte	R\$ 28,95	R\$ 57.900,00
23	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	Unid.	10	Firmex	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid.	20	Granplast	R\$ 22,50	R\$ 450,00
25	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Unid.	10	Mari	R\$ 145,72	R\$ 1.457,20

Este documento foi assinado digitalmente por João Paulo Maria Da Silva. Para verificar a assinatura digital, acesse o site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61.



27	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COMUMA CUBA, 150 X *60* CM	Unid.	3	Sm	R\$ 279,00	R\$ 837,00
28	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	Unid.	8	Luconi	R\$ 23,50	R\$ 188,00
29	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	Unid.	8	Luconi	R\$ 30,25	R\$ 242,00
30	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000LITROS, COM TAMPA	Unid.	5	Fortlev	R\$ 407,81	R\$ 2.039,05
32	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unid.	10	Granplast	R\$ 32,00	R\$ 320,00
34	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Unid.	10	Polifita	R\$ 4,00	R\$ 40,00
35	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAONOMINAL 6 MM2	M	200	Luna	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
36	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1.500	Luna	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
39	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1.000	Luna	R\$ 12,21	R\$ 12.210,00
40	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	500	Luna	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
41	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Unid.	20	Taf	R\$ 65,60	R\$ 1.312,00
43	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	100	Cobra	R\$ 3,95	R\$ 395,00
44	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	200	Coflex	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
45	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MML	M	200	Cobra	R\$ 1,80	R\$ 360,00
46	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAIOS CURTO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000LBS, DN 1/2"	Unid.	400	Coflex	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
49	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Unid.	10	Lukma	R\$ 59,00	R\$ 590,00
50	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32 A	Unid.	40	Lukma	R\$ 9,00	R\$ 360,00
51	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Unid.	20	Lukma	R\$ 19,59	R\$ 391,80

Este documento foi assinado digitalmente por Josea Maria Dsilva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassintu.com.br e utilize o código 443 e utilize o código 03-F7E1C0AG-0A3-BBF61.



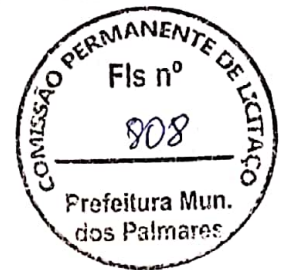
52	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USOATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unid.	80	Adere	R\$ 7,00	R\$ 560,00
53	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USOATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid.	80	Adere	R\$ 3,00	R\$ 240,00
54	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unid.	102	Pluzie	R\$ 9,88	R\$ 1.007,76
55	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	50	Pluzie	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50
56	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	30	Pluzie	R\$ 20,67	R\$ 620,10
58	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unid.	200	Silvana	R\$ 3,70	R\$ 740,00
64	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Unid.	16	Roma	R\$ 4,58	R\$ 73,28
65	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Kg	20.000	Rei	R\$ 1,64	R\$ 32.800,00
66	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	Kg	800	Rei	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
68	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	300	Lux	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
69	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	300	Lux	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	300	Lux	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
72	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unid.	100	Adere	R\$ 7,49	R\$ 749,00
73	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unid.	20	Roma	R\$ 29,80	R\$ 596,00
74	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	20	Solut	R\$ 13,50	R\$ 270,00
75	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Galão	120	Lux	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
76	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	1.200	Lux	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
77	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.200	Lux	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
78	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	200	Eucatex	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
80	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEMJUGULAR (CLASSE B)	Unid.	100	Noll	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por: <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e pelo Município de Palmares. Para verificar a assinatura, acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.



52	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USOATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unid.	80	Adere	R\$ 7,00	R\$ 560,00
53	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USOATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Unid.	80	Adere	R\$ 3,00	R\$ 240,00
54	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unid.	102	Pluzie	R\$ 9,88	R\$ 1.007,76
55	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	50	Pluzie	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50
56	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unid.	30	Pluzie	R\$ 20,67	R\$ 620,10
58	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unid.	200	Silvana	R\$ 3,70	R\$ 740,00
64	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	Unid.	16	Roma	R\$ 4,58	R\$ 73,28
65	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Kg	20.000	Rei	R\$ 1,64	R\$ 32.800,00
66	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	Kg	800	Rei	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
68	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	300	Lux	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
69	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	300	Lux	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
70	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	300	Lux	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
72	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unid.	100	Adere	R\$ 7,49	R\$ 749,00
73	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unid.	20	Roma	R\$ 29,80	R\$ 596,00
74	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	20	Solut	R\$ 13,50	R\$ 270,00
75	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Galão	120	Lux	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00
76	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	1.200	Lux	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
77	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	1.200	Lux	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
78	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	200	Eucatex	R\$ 44,50	R\$ 8.900,00
80	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEMJUGULAR (CLASSE B)	Unid.	100	Noll	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por: Miriam D. S. Silva. Para verificar a autenticidade acesse o site: https://www.portaldeassinaturas.com.br



85	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	Unid.	80	Gold	R\$ 27,05	R\$ 2.164,00
86	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unid.	25	Tramontina	R\$ 39,94	R\$ 998,50
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 214.141,19</b>

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES  
02 PODER EXECUTIVO  
02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15 URBANISMO  
15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
15 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO  
15 122 0403 2174 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
FICHA 365 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61.



- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 A Prefeitura Municipal dos Palmares, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
  - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61





- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 12.A GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3. Definir como Gestor do contrato/ata o Senhor **Flávio Manoel da Silva - Secretário de Infraestrutura**.

12.4. Definir como fiscal do contrato/ata o Senhor **Vitória Corte - Engenheira Civil CREA 181840962-3**.

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.1.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61.



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 18 de novembro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PREFETO  
CPF: 019.028.854-06

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 34.351.431/0001-14  
**Representante Legal:** Josefa Maria da Silva  
**CPF:** 080.833.564-25

Este documento foi assinado digitalmente por Josefa Maria Da Silva  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelaassinaturas.com.br-443> e utilize o código F7E2-10A6-0A30-BF61.



- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 18 de novembro de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
PREFEITO  
CPF: 019.028.854-06

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 34.351.431/0001-14  
**Representante Legal:** Josefa Maria da Silva  
**CPF:** 080.833.564-25

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7E2-10A6-0A30-BF61> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F7E2-10A6-0A30-BF61**



### Hash do Documento

2CC0B69D54B2A55B0DADF3B8F8574D48378F7D296ACC6CC0A90C522AED4E799E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2021 é(são) :

Josefa Maria Da Silva - 080.833.564-25 em 18/11/2021 13:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

